

LEI MUNICIPAL N.º. 1.877, 12 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAR, MOVIMENTAR E SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2012 DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina Sr. **MAURI JOSÉ ZUCCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

APRESENTA – A Câmara Municipal de Vereadores projeto de lei para estudo e votação;

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar dotação no orçamento vigente do município, no valor de R\$ 62.250,00 (sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 04.01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 2.005 – Manutenção do Ensino Infantil

Do elemento: 4.4.90.0000000000.01.58 – Salário Educação -

R\$ 33.000,00.

Para elemento: 3.3.90.0000000000.01.58 – Salário Educação -

R\$ 33.000,00.

Do elemento: 4.4.90.0000000000.01.01 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -

R\$ 29.250,00.

Para elemento: 3.3.90.0000000000.01.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -

R\$ 29.250,00.

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar dotação no orçamento vigente do município, no valor de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 04.01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -

R\$ 17.000,00.

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 04.03 – Departamento de Cultura

Função: 13 - Cultura

Sub-função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0006 – Cultura, Arte Através da História, Emoção e Talento

Ação: 2.021 – Manutenção do Departamento de Cultura

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.00 – Recursos Ordinários -

R\$ 20.000,00.

Art. 3º. A fonte de recurso para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente de anulação de dotação orçamentária, a seguir discriminada:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 04.01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola Aprendendo

Ação: 1.015 – Aquisição de Terrenos, Veículos e Equipamentos para a Educação.

Elemento: 4.4.90.0000000000.01.01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -

R\$ 37.000,00.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementar verbas no orçamento vigente do município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme a seguir discriminado:

Órgão: 04.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 04.01 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub-função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0005 – Todas as Crianças e Adolescentes na Escola

Ação: 2.006 - Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento: 3.3.90.0000000000.01.19 – Transferências do FUNDEB -

R\$ 50.000,00.

Art. 5º. A fonte de recursos para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo anterior é proveniente do excesso de arrecadação do exercício financeiro de 2012 da fonte de recursos **01.19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.**

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de julho de 2012.

MAURI JOSÉ ZUCCO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta secretaria em data supra e publicada no átrio do centro Administrativo.

NILVO JOSÉ BAGIO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.